

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9
DATA: 16/09/2025

PARECER CEE/CES n.º 112/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida para os ingressantes até 2025 . Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 705/2025 (fl. 116), de 18/09/2025 e Informação Técnica n.º 96/2025-CEPE/Seti (fls. 57 a 58), de 17/09/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 502/2025 – GRE/UEM, de 16/09/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 9968/2014, de 23/01/2014.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 126/2021, DOE de 10/09/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 87/2021, de 18/08/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 23/01/2022 até 22/01/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

Sobre o credenciamento para a oferta de Educação a Distância, a UEM informa que, em 2024, atendeu à diligência solicitada pelo Ministério da Educação. Após a emissão do Decreto n.º 12.456/2025, o MEC solicitou manifestação da Instituição quanto ao interesse em dar continuidade ao processo de credenciamento, tendo a UEM confirmado sua intenção de prosseguir - Protocolo Digital n.º 000244.0421402/2025.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 16/09/2025, estando a Resolução Seti n.º 126/2021, vigente até 22/01/2026. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 502/2025, de 16/09/2025, fl. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa. Até que os

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

novos servidores conhecessem dos procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a

serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências. Neste momento, a LEG conta com 3 servidores que estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Assaí, Céu Azul, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Itambé, Jaguapitã, Nova Londrina, São João do Ivaí, Ubiratã, Umuarama e demais polos credenciados pelo MEC.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 03, conforme extrato à fl. 56, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, e artigos 57 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Cabe ressaltar que, para as próximas ofertas, o curso não poderá ser ofertado na modalidade a distância, conforme o artigo 9º do Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, publicado no D.O.U 20/05/2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação. O referido artigo estabelece:

Art. 9º É vedada a oferta de cursos de graduação a distância:
I - da área de saúde, observado o disposto no art. 8º;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

II - de licenciaturas; e

III - que venham a ser definidos em ato do Ministro de Estado da Educação. [...]

O prazo para atendimento ao referido Decreto consta em seu
artigo 41:

Art. 41 As Instituições de Educação Superior credenciadas e os cursos autorizados deverão atender, de forma integral, as disposições deste Decreto e do ato do Ministro de Estado que o discipline, **no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto.**

Adicionalmente, conforme a Portaria MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025, que dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação, o curso poderá ser adequado ao formato semipresencial, nos termos do artigo 7º:

Art. 7º Podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 30% (trinta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas, os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia das seguintes áreas:

I - Educação; e

II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.432 (três mil, quatrocentas e trinta e duas) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 08 (oito) anos. (fl. 04)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 07-13, e 39-43, descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso do Curso, fls. 87 - 89. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 56.

O curso tem como coordenadora a professora Karla Maria da Silva, graduação em História, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/2002), mestrado e doutorado em História, ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP/2007/2011), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 27 (vinte e sete) professores, sendo 26 (vinte e seis) doutores e 01 (um) mestre. Destes, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 50 a 55)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

47: A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

História EAD									
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)							
Data de Ingresso	Nº de alunos	2013	2014	2015	2016	2017	2019	2020	2021
2010	276	92	21	5	2	6	---	---	---
2012	364	---	---	73	35	9	3	1	---
2015	257	---	---	---	---	---	81	6	6
2017	197	---	---	---	---	---	1	82	13
Total Ingressantes	1094	Total concluintes				436			
Nº Formados x 100 = 436/1094*100 = 39,85 %									
Nº ingressantes									

Considerando os concluintes dos anos 2016 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2010 até 2017, observa-se a porcentagem de 39,85% de concluintes.

A UEM apresentou justificativa, fls. 48-49, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O curso de Licenciatura em História – EaD atende a uma demanda distinta daquela observada na modalidade presencial. A procura tem se mostrado expressiva, como evidenciam os resultados dos últimos vestibulares e a ocupação quase integral das vagas ofertadas em cada processo seletivo. Entretanto, observa-se uma discrepância significativa entre o número de ingressantes e o de concluintes. Essa diferença pode ser explicada por diversos fatores identificados ao longo da oferta do curso nesta instituição, conforme detalhado a seguir. O primeiro aspecto refere-se à própria natureza da modalidade a distância. Apesar de ser ofertado na forma EaD, uma parcela considerável das atividades é realizada presencialmente, em conformidade com a legislação vigente. O marco regulatório mais recente, a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, estabelece que cursos de graduação nessa modalidade devem prever atividades presenciais obrigatórias, tais como avaliações periódicas, práticas extensionistas e estágios supervisionados, os quais devem ser desenvolvidos em instituições de Ensino Fundamental e Médio. Os editais de vestibular apresentam claramente essas exigências, indicando que parte da formação requer atividades presenciais. Contudo, muitos estudantes ingressam provenientes de localidades distantes dos polos de apoio presencial, inclusive de outros estados, e relatam desconhecimento dessas obrigаторiedades. Diante da inviabilidade de deslocamento, acabam desistindo do curso. Outro fator relevante está relacionado ao perfil discente. Parte dos alunos ingressa movida pelo desejo de realizar um projeto pessoal de formação em História; no entanto, diante da complexidade curricular e das exigências legais, não consegue dar continuidade ao curso. Há também aqueles que se encontram afastados do ambiente escolar há bastante tempo e veem na EaD uma oportunidade de acesso ao ensino superior. Para esse grupo, as

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

dificuldades de interação com as ferramentas digitais, em especial com a plataforma Moodle, somam-se aos desafios de organização do tempo e de

autodisciplina necessários para acompanhar videoaulas e realizar as atividades propostas, resultando em desistências frequentes. Diante desse cenário, constatado desde o início das atividades do curso, algumas medidas têm sido implementadas com vistas a mitigar a evasão e fortalecer o sentimento de pertencimento discente. Entre elas destacam-se: a revisão da matriz curricular, incorporada no Projeto Político-Pedagógico de 2023; a promoção de encontros científicos, em formatos presencial e a distância; a inserção de práticas extensionistas que buscam integrar a comunidade acadêmica e a sociedade; e a realização de atividades de integração entre alunos, professores, tutores e a instituição, organizadas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEM informa, às fls. 07-13, 39-43,93,205 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO

Esta proposta de Projeto Político Pedagógico do curso também teve que se adequar às normativas das Resoluções do CNE/CES n.º 7 de 18/12/2018 e da UEM, a de n.º 029/2021 do CEP, que versam sobre a curricularização da extensão e que exigem que o curso deve reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária para a realização de atividades de extensão. Conforme a Resolução n.º 029/2021 do CEP, em seu artigo 2º, “as atividades de extensão curricular, nos cursos de modalidade de educação a distância, devem ser realizadas presencialmente e em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o aluno está matriculado, de acordo com o regulamento próprio dessa modalidade de ensino” (Resolução n.º 029/2021 do CEP). Sobre este tema referente à curricularização da extensão que será ofertada por meio de projetos voltados para atender demandas sociais da comunidade externa, e que oportunizem aos alunos do curso o conhecimento sobre as práticas extensionistas universitárias, o NDE do curso de História EaD está dialogando, junto ao Conselho Acadêmico, sobre o Regulamento de Atividades de Extensão Curricular do Curso que precisa ser formulado. Nesse sentido, a aprovação do Regulamento de Atividades de Extensão Curricular do Curso ocorrerá posteriormente por meio de resolução.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

[...]

Sobre as 400 horas/relógio pertinentes as outras atividades pedagógicas, essa carga horária será computada em atividades de extensão. Assim, a organização curricular do curso de História EaD da UEM atende tanto à Resolução CNE/CP n.º 2 de 20/12/2019, quanto a Resolução CNE/CES n. 7 de 18/12/2018, a qual determina que as atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% da carga horária curricular. Como contido no Art. 8º desta última resolução, as atividades extensionistas se inserem nas seguintes modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços, o que significa que as atividades de extensão também se configuram como prática pedagógica. Desse modo, a carga horária das atividades de extensão será computada simultaneamente à metade da carga-horária de práticas pedagógicas prevista no Grupo III da Resolução CNE/CP n. 2 de 20/12/2019.

Ações da Extensão Curso de Graduação em História Modalidade à Distância

Projetos de Extensão do curso de História Modalidade à Distância

Título da Atividade - **Memória, Imagem e Cidade**

Disciplina que está vinculada - As ações da Extensão se desenvolvem por projetos

Objetivos - Elaborar um diagnóstico da situação historiográfica de diferentes cidades do Paraná. * Selecionar, catalogar e organizar imagens sobre o contexto urbano dessas cidades, ao longo de sua história. *Entrevistar moradores, buscando conhecimento social para a construção de narrativas históricas dos municípios. *Elaborar conhecimento histórico das comunidades com as comunidades.

Resumo: Na atualidade muitas cidades do Paraná desconhecem de informações básicas e importantes de sua história. Esse é um problema historiográfico que expressa a falta de trabalhos para discussões historiográficas, mas também aponta uma urgência de pesquisas na área em questão. Tendo em vista essas carências sociais, observadas em diferentes cidades, o projeto em questão, propõe: construir uma narrativa histórica, sobre importantes elementos da História de determinados municípios, a partir das imagens e relatos orais sobre os espaços urbanos e as formas de apropriações dos mesmos pela população desde o processo de fundação das cidades até os dias atuais, focalizando principalmente a transformação do espaço urbano e a relação social existente nesse processo. O projeto se fundamenta principalmente em um dos eixos da extensão universitária, que é a interação dialógica que concebe a extensão como um espaço de diálogo entre a Universidade e a Sociedade, visando troca de saberes e construção de conhecimento, soluções e transformação.

Atividades/Fases do Projeto - A construção do saber se dará na medida das carências de orientação de cada cidade e da interação dialógica com essas comunidades, sendo assim a proposta do projeto é trabalhar em quatro fases distintas.

Fase 1- Diagnóstico de todo material historiográfico existente sobre a cidade selecionada. Os alunos em grupos por cidade, farão esse levantamento, junto aos órgãos públicos e a comunidade local, tendo em vista a existência de muitos memorialistas, pesquisadores não historiadores que são

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

conduzidos por seu interesse individual a desenvolver pesquisa e produzir material sobre a História da Cidade, bem como instituições que ao buscar uma narrativa de sua história, resgatam história da cidade.

Fase 2- Levantamento de imagens do contexto urbano da cidade, através do diálogo com a comunidade e redes sociais de resgate de memória.

Fase 3 - Seleção de moradores e a realização de entrevistas, levantando aspectos da história de vida deles que se envolvem com a história da cidade. O uso de imagens para o despertar de memória, será parte dessa atividade.

Fase 4 - Elaboração de algum produto que expresse uma narrativa histórica sobre cada cidade, tendo em vista várias possibilidades e contextos, esse produto poderá ser: material didático e oficinas em escolas; exposições fotográficas; assessoria na organização de acervos históricos em casas de cultura, museus e casas de memória; matérias jornalísticas; etc. Sempre tendo em vista a relação dialógica de desenvolvimento de saber, entre a universidade e a comunidade.

Síntese das atividades desenvolvidas até o momento

O Paraná é formado por 399 municípios, em sua grande maioria considerados municípios de pequeno porte, a nível populacional. Esses municípios carecem de narrativas historiográficas de sua formação, sendo um problema de ordem social, pois a memória e história de uma comunidade são componentes de sua identidade. A partir desse grande problema, o projeto em questão buscou até o momento, diminuir essa carência de informações, e também de orientação, que permeiam essas realidades comunitárias, ao passo que propôs ações que buscassem desenvolver materiais e experiências que resgatassem parte da memória das cidades, a partir da interação dialógica que concebe a extensão como um espaço de diálogo entre a Universidade e a Sociedade, visando troca de saberes e construção de conhecimento, soluções e transformação. Durante esse ano, contando com alunos de três cursos distintos, História EAD, CRV e Sede, mapeamos com a ajuda da comunidade, narrativas históricas já existentes, acerca das cidades e importantes instituições delas, informações que existem, porém estavam dispersas. As cidades contempladas nesse primeiro momento foram: Cianorte, Ivaiporã, Ivatuba, Engenheiro Beltrão, Goioerê, Tamarana, Cruzeiro do Oeste, Palmital, Umuarama e Maringá. Esse mapeamento nos deu oportunidade de dialogar com as comunidades verificando as condições atuais do cuidado da memória em cada município.

Até o momento foram concluídos os seguintes objetivos do projeto:

- Elaborar um diagnóstico da situação historiográfica de diferentes cidades do Paraná, juntamente com as comunidades.

- Selecionar, catalogar e organizar narrativas e em alguns casos imagens sobre o contexto urbano dessas cidades, ao longo de sua história.

- Entrevistar moradores, buscando conhecimento social para a construção de narrativas históricas dos municípios.

Todas as informações serão organizadas para que na próxima fase sejam implementadas ações de resgate de memória e possibilidade de elaboração de conhecimento histórico, das cidades e pelas cidades, materializadas em exposições, produção de material didático etc.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Destaque-se que o curso oferta como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento à Lei n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

Quanto à integração dos temas transversais, conforme informações apresentadas pela IES, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplado nas disciplinas de: História, Cultura Afro-Brasileira e Africana, Relações Étnico-raciais, Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos. (fl. 23, 84)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), mantida pelo Estado do Paraná, município de Maringá, para os ingressantes até 2025 com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55, 57 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.432 (três mil, quatrocentas e trinta e duas) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 08 (oito) anos.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Assaí, Céu Azul, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Itambé, Jaguapitã, Nova Londrina, São João do Ivaí, Ubatã, Umuarama e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES a extinção do curso na modalidade a distância, para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância, e as Portarias MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025 e n.º 381/2025, de 20/05/2025, podendo, à critério da UEM ser ofertado como novo curso no formato semipresencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.668.936-9

Recomenda-se que a IES verifique a possibilidade de oferta de novo curso em formato semipresencial, até 20/05/2027, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Federal n.º 12.456/2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura no formato a distância, bem como observando o artigo 41 da mesma norma, que trata do prazo para atendimento às determinações nele estabelecidas. Observe-se que este deverá estar adequado à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES